



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
SEXTA-FEIRA  
17 DE MAIO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.466**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO .....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	4
SECRETARIA DA SAÚDE .....	9
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	18
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	18
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	20
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	22
PREVIPALMAS.....	22
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	23

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 701 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.020057/2024 e Parecer nº 167/2024/GAB/PGM,

#### RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem a função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 21 de maio a 28 de junho de 2024:

CLEICILENE RODRIGUES DA SILVA;  
LETÍCIA VITÓRIA OLIVEIRA CARVALHO;  
QUETLEN LIMA DE ALMEIDA;  
VANESSA DINIZ DA SILVA;  
WÉSLIA RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 596, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal da Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 477-CT, de 5 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.437, de 5 de abril de 2024, a parte referente a LHAILA PATRICIA BARROS DA PAZ para a função de Assistente de Sala-40h;

II - no Ato nº 536-CT, de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.442, de 12 de abril de 2024, as partes referentes aos adiante relacionados para a função de Assistente Geral-40h:

LUCAS MARTINS DA SILVA;  
VANUSA COSTA SOUZA;

III - no Ato nº 594-CT, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.450, de 24 de abril de 2024, as partes referentes aos adiante relacionados para a função de Assistente Geral-40h:

DANILO NUNES DE OLIVEIRA;  
KEDMA BISPO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 597, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, conforme especifica, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas:

I - MANOEL DE JESUS DA SILVA LIMA, matrícula nº 413054383, Motorista de Transporte Coletivo-40h;

II - ADIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 413066448, Mecânico-40h;

III - BRUNO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, matrícula nº 413051715, Lavador de Ônibus-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO: 00000.0.012140/2024 (VOLUME 1)**

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município  
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024/PGM

Considerando a importância do acesso a informações confiáveis por parte dos advogados para elaboração das peças jurídicas que serão apresentadas nos processos judiciais e administrativos que precisão de embasamento nas leis e nos livros técnicos;

Considerando o Certificado de Verificação e Regularidade Nº 250/2024/SETCI/CGM e o Parecer Nº 227/2024/GAB/PGM emitidos pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município, respectivamente;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo NUP: 00000.0.012140/2024 (VOLUME 1), nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação do Tabelionato de Registro de Imóveis, CNPJ nº 53.780.328/0001-34, para realizar atos e serviços cartorários em geral, para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Município, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03 122 8000 2743 Gestão do Patrimônio Imobiliário, Ficha: 20240320, Fonte: 15000000103, Natureza de Despesa: 33.90.36.

Palmas-TO, 15 de maio de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador Geral do Município

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 229/GAB/SEPLAD, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art.19. Ao entrar em exercício, como condição essencial

para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- assiduidade;
- disciplina;
- responsabilidade;

II - eficiência:

- capacidade de iniciativa;
- produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 101/GGF/GAB/PGM, de 10 de maio de 2024, que indica servidor para substituir membro da comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Procuradoria Geral do Município de Palmas.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413029020	MARIA ANTONIA DA SILVA JORGE	PROCURADOR MUNICIPAL	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413024621	NABIA CLAUDINA DA SILVAARAÚJO	ECONOMISTA	

Art. 2º Fica revogada Portaria nº 303/GAB/SEPLAD, de 17 de maio de 2021, publicada no DOM nº 2743, de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**

Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA Nº 017/2024/SEISP, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022, e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 56 do Decreto nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2024, firmado com a empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 03.749.325/0001-60, referente ao Processo nº 2023063375/NUP 024910, que tem por objeto a prestação de serviços de micro tratores autopropelidos giro zero, que atenderão a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	José Luiz Pereira	157371
SUPLENTE	Edézio Cândido da Silva Filho	413051617

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE  
RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 228/2014**

PROCESSO: 2013052160.

NUP: 00000.0.020331/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a elaboração do diagnóstico fundiário, socioeconômico, ambiental e de infraestrutura da área de influência do programa de saneamento para todos – PAC I – Contrato nº 0216.695.60, nas condições e especificações constantes nos autos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação por mais 09 (nove) meses, com início em 05/06/2024 e encerrando em 05/03/2025, de acordo com Justificativa e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Processo Nº 2013052160.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Geosistema Engenharia e Planejamento Ltda, CNPJ nº 70.073.275/0001-30, por meio do seu representante legal o senhor Henrique Pinto da Silva, CPF nº XXX.026.174-XX.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 141/2020**

PROCESSO: 2020034489.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação a locação de imóvel galpão comercial, localizado na ACSO 91, Avenida LO-23, Quadra 16, Lote 24, nesta capital, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2020034489.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, na importância R\$ 5.689,77 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), de acordo com Relatório de Reajuste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.122.8001-8413, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241874 e Nota de Empenho Nº 7397 de 25 de março de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da pessoa física Loyane Alves Ribeiro Cantieiro, CPF nº XXX.171.971-XX.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0171, 07 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI CMEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa		Valor Total
			33.50.36	33.50.47	
01	ACE - ETI Cora Coralina	2024000114	R\$ 40.281,28	R\$ 10.070,32	R\$ 50.351,60
			TOTAL GERAL		R\$ 50.351,60

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação  
Ato nº 1.036 - NM

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de maio de 2024.

Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO****PORTARIA Nº 014, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.012225/2024 firmado com a empresa PAPELARIA EBD EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.913.003/0001-90, cujo objeto fornecimento de Material de Papelaria e Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Érica Flávia Alves Nunes	413014780	14/05/2024
SUPLENTE	Elismar Borges Rodrigues	413017247	

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.011933/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS -AGROP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367;

15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sra. Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis, inscrita no CPF nº XXX.943.941-XX, RG Nº X831XX SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS -AGROP, inscrito no CNPJ nº 06.144.922/0001-59. 59 por meio de sua representante legal a Sra. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF Nº XXX.170.461-XX.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.011933/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES E



EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA - COOPERTO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 9.984,98 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367;

15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sra. Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis, inscrita no CPF nº XXX.943.941-XX, RG Nº X831XX SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: COOPERATIVA DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA - COOPERTO, inscrito no CNPJ nº 37.815.350/0001-16 por meio de seu representante legal o Sr. Waldemir Martins de Souza Junior, inscrito no CPF Nº XXX.799.131-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.011933/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO  
CONTRATADA: AMAZILIA MELO DE SOUSA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367;

15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sra. Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis, inscrita no CPF nº XXX.943.941-XX, RG Nº X831XX SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: AMAZILIA MELO DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.841.981-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.011933/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 5.425,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367;

15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sra. Maria Aparecida Saraiva da

Silva Reis, inscrita no CPF nº XXX.943.941-XX, RG Nº X831XX SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrito no CNPJ nº 05.496.551/0001-01 por meio de seu representante legal o Sra. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX.

#### E. M. JORGE AMADO

#### PORTARIA Nº 004, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2024, Processo nº 2023061499 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	07/05/2024
SUPLENTE	Cila De Oliveira Silva	300291	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação da Gestora aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 15 de maio de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 005, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2024, Processo nº 2023061499 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	08/05/2024
SUPLENTE	Cila De Oliveira Silva	300291	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação da Gestora aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 15 de maio de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 006, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato

nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2024, Processo nº 2023061499 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	14/05/2024
SUPLENTE	Cila De Oliveira Silva	300291	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação da Gestora aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 15 de maio de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2024, Processo nº 2023061499 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios PREÇÃO 002/2024 para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	14/05/2024
SUPLENTE	Cila De Oliveira Silva	300291	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação da Gestora aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 15 de maio de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 008, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2024, Processo nº 2023061499 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	08/05/2024
SUPLENTE	Cila De Oliveira Silva	300291	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação da Gestora aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de maio de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 009, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 2023061499 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	07/05/2024
SUPLENTE	Cila De Oliveira Silva	300291	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação da Gestora aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de maio de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº 010, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2024, Processo nº 2023061499 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	08/05/2024
SUPLENTE	Cila De Oliveira Silva	300291	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação da Gestora aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de maio de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

PROCESSO Nº: 2023061499  
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 002/2023-SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Jorge Amado  
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
VALOR TOTAL: 59.406,00( Cinquenta e nove mil quatrocentos e seis reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202366; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 1500000000360; 1500000000361; 1500000000365; 1500000000366; 1500000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Jorge Amado, CNPJ nº 02.527.003/0001-03, por seu representante legal o Senhor Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-XX e portador do RG nº X10.2XX SSP/TO. SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor WEMERSON ALVES MARINHO, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX portador do RG nº X78.1XX SSP/TO



**E. M. VINÍCIUS DE MORAES****DECISÃO**

Considerando a publicação da Lei nº 3.067 de 3 de abril de 2024, Diário Oficial de Palmas nº 3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional ACE DA ETI VINÍCIUS DE MORAES, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data de vigência da Lei nº 3.067 de 3 de abril de 2024,

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 16 de maio de 2024.

Luciana Dias Bitencourt  
PRESIDENTE DA ACE DA ETI VINÍCIUS DE MORAES

**SECRETARIA DA SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DECISÃO ADMINISTRATIVA E EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 15 de maio de 2024.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: "(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019103857	CENTRO DE EDUCAÇÃO VASCONCELOS LTDA - ME	CENTRO DE EDUCAÇÃO ALECRIM DOURADO	000632	089/2024

Fernando Borges Araújo  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561  
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019102264	MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA - ME	CASA DE CARNE E CONVENIÊNCIA MOZÃO	000618	090/2024
2019106063	POLENTA EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO S.A. - DEMAIS SUPER SUL COMÉRCIO DE	POLENTA ALIMENTAÇÃO	002350	091/2024
2019033684	ALIMENTOS LTDA - ME	SUPER NOSSO SUPERMERCADO	002327	093/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019061679	SUPERMERCADO DUDA LTDA - DEMAIS	DUDA SUPER	002528	092/2024
2019061604	J. C. DE JESUS PEREIRA LTDA - ME	JUN AUTO CENTER	002162	094/2024

Fernando Borges Araújo  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561  
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO,  
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E  
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS****PORTARIA Nº 12, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do anexo a nota de empenho nº 13339, Processo nº 2024023939, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis – SEHAFES a Empresa GEO PALMA SOLUÇÕES EM GEOMENSURA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.781.232/0001-67, que tem por objeto Contrato, a contratação de empresa especializada em manutenção de Equipamentos de Topografia.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
Titular	Roger Hugo Santos Azevedo	413.019.836
Suplente	Joaquim da Anuniação Pinto de Cerqueira	413.024.525

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a ocorrência surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Patrícia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correa Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio de 2024.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 61/2024**  
**PROCESSO Nº: 00000.0.008636/2023**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3212065-1.  
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.  
COMPROMISSÁRIO: HANDYARA GURTERN VON PETERSEN.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.  
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.  
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º HANDYARA GURTERN VON PETERSEN

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 62/2024**  
**PROCESSO Nº: 00000.0.001843/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3119960-7.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.  
COMPROMISSÁRIO: MAURÍCIO HARDMAN TAVARES DE MELO.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.  
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.  
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º MAURÍCIO HARDMAN TAVARES DE MELO

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 63/2024**  
**PROCESSO Nº: 00000.0.008095/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3229253-4.  
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.  
COMPROMISSÁRIO: AECCIO CARDOSO QUEIROZ.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.  
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.  
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º AECCIO CARDOSO QUEIROZ

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 64/2024**  
**PROCESSO Nº: 00000.0.018486/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/2912071-4.  
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.  
COMPROMISSÁRIO: RODRIGO RODRIGUES DELLATORRE.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.  
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.  
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º RODRIGO RODRIGUES DELLATORRE

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 65/2024**  
**PROCESSO Nº: 00000.0.020215/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3385670-9.  
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.  
COMPROMISSÁRIO: JOÃO VICTOR MARONEZZI.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.  
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º JOÃO VICTOR MARONEZZI

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUSR Nº 01/2024

Dispõe sobre os documentos necessários a serem apresentados no Portal do Cidadão/Sistema e-Palmas, para aprovação de projetos arquitetônicos, de implantação e urbanísticos de empreendimentos residenciais, comerciais e industriais, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 305, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Código Municipal de Obras:

#### RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar através desta Instrução Normativa, os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos, de implantação e urbanísticos de empreendimentos no Município de Palmas:

#### Capítulo I – Da Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Art. 2º Para a emissão da Certidão de Uso do Solo é obrigatório ao interessado apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de pagamento da taxa referente à expedição da Certidão de Uso do Solo (Conforme Tabela de Taxas de Expediente e Serviços Diversos do Código Tributário Municipal).

§1º A Certidão de Uso e Ocupação do Solo só será expedida para lotes situados em loteamentos aprovados pela Prefeitura.

§2º Poderá ser solicitado Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas atualizada, caso o imóvel em demanda não conste Cadastro Imobiliário municipal;

#### Capítulo II – Do Projeto Arquitetônico ou Implantação de Edificação

##### Seção I – Da Análise Prévia

Art. 3º Para análise prévia e emissão da Certidão de Aprovação do Projeto Arquitetônico, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos ou comprovação:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas atualizada;

III – Projeto arquitetônico;

IV - ART/RRT de responsabilidade técnica de autoria do projeto arquitetônico expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

V - Taxa referente à análise de projeto arquitetônico de edificação (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) com comprovante de pagamento;

VI - Certidão de Uso e Ocupação do Solo do imóvel atualizada;

VII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

§1º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa, consoante ao Art. 22, § 3º da Lei Municipal nº 1.156/2002, que normatiza os processos administrativos.

§2º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§3º Ocorrendo a aprovação, será expedida a Certidão de Aprovação do Projeto Arquitetônico.

§4º Essa fase não é obrigatória para concessão do Alvará de Construção.

§5º Os processos de aprovação de projetos que possam causar impacto no trânsito e/ou sejam geradores de fluxo serão enviados para análise e parecer do Órgão Municipal responsável pela gestão e controle do trânsito urbano.

#### Seção II – Do Alvará de Construção

Art. 4º Para emissão do Alvará de Construção, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos ou cadastro:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas atualizada;

III - Certidão de Uso e Ocupação do Solo do imóvel atualizada;

IV – Projeto arquitetônico ou de implantação;

V – ART/RRT de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

VI - ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

VII - Taxa de licença e execução de obras (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) referente a área construída a ser aprovada com comprovante de pagamento;

VIII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

IX- Licença de Instalação expedida pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, nos casos previstos no Anexo I no Decreto nº 244/2002;

§1º As solicitações de ampliação de edificação são tratadas como Alvará de Construção, conforme este Artigo, devendo a parte existente estar regularizada.

§2º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa consoante ao Art. 22, § 3º da Lei Municipal nº 1.156/2002, que normatiza os processos administrativos.

§3º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§4º Os processos de aprovação de projetos que causem impacto no trânsito e/ou sejam geradores de fluxo veicular devem ser enviados para análise e parecer do Órgão Municipal responsável pela gestão e controle do trânsito urbano.

#### Seção III – Do Alvará de Reforma

Art. 5º Para emissão do Alvará de Reforma, a edificação deverá possuir Alvará de Construção ou solicitar Alvará de Aceite (Regularização) conjuntamente, devendo o interessado apresentar os seguintes documentos para o Alvará de Reforma:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

III - Certidão de Uso e Ocupação do Solo do imóvel atualizada;

IV – Projeto arquitetônico/Implantação com a devida legenda, conforme Art. 7º do Código de Obras;

V - ART/RRT de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto arquitetônico de reforma expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

VI - ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução do projeto arquitetônico de reforma expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

VII - Taxa de Alvará de Construção tipo Reforma (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) referente a área a ser reformada/alterada com comprovante de pagamento;

VII - Taxa de Demolição (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) referente a área a ser demolida com comprovante de pagamento, caso haja;

VIII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

§1º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa, consoante ao Art. 22, § 3º, da Lei Municipal nº 1.156/2002 que normatiza os processos administrativos.

§2º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa, só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§3º Os processos de aprovação de projetos que causem impacto no trânsito e/ou sejam geradores de fluxo veicular serão enviados para análise e parecer do Órgão Municipal responsável pela gestão e controle do trânsito urbano.

#### Seção IV – Da Renovação do Alvará de Construção

Art. 6º Para a Renovação do Alvará de Construção o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Taxa referente à Revalidação de Alvará de Construção (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) com comprovante de pagamento;

II - Alvará de Construção emitido;

III - Projeto aprovado;

IV – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor,

ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

V – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

Parágrafo Único. O projeto será reanalisado conforme legislação vigente.

#### Seção V – Do Habite-se

Art. 7º Para a expedição do Habite-se deverão ser anexados os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada nos documentos de solicitação do Habite-se;

II - Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

III – Taxa de Habite-se (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) referente a área construída requerida com comprovante de pagamento;

IV – DAM com comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS da Construção Civil ou Certidão de Não Incidência do ISS da Construção Civil ou Certidão de Decadência do ISS da Construção Civil, referentes a área construída a ser emitido o Habite-se, de acordo com o Art. 149 do Decreto Nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018 (Aprova o novo Regulamento do Código Tributário do Município de Palmas);

V - Taxa de Certidão de Conclusão de Obra com comprovante de pagamento, caso queira a emissão para averbação junto com o Habite-se;

VI - Certificado de Conformidade ou Isenção expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, conforme casos previstos pela legislação estadual vigente de prevenção e combate a incêndio;

VII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

VIII - Projeto Aprovado ou número do Processo do Alvará de Construção no e-Palmas, no caso do pedido ser realizado em processo diferente do processo de Alvará de Construção/Aceite;

IX - Alvará de Construção/Aceite ou número do Processo do Alvará de Construção no e-Palmas, no caso do pedido ser realizado em processo diferente do processo de Alvará de Construção/Aceite.

§1º A instalação de lixeira/contêiner é obrigatória para a expedição do Habite-se.

§2º A construção de passeio, de acordo com normativa específica é obrigatória para a expedição do Habite-se.

§3º A instalação de caixa para correspondência em obras residenciais é obrigatória para a expedição do Habite-se.

§4º A construção de muro nas divisas voltadas para lotes adjacentes é obrigatória para a expedição do Habite-se; exceto, quando o lote adjacente for do mesmo proprietário do lote em questão, ficando obrigatória a apresentação de documento de propriedade do outro imóvel.

§5º No caso de haver necessidade de outra(s) vistoria(s) por desconformidade da obra com as exigências legais vigentes ou impossibilidade da realização da vistoria causada pelo interessado, deverá ser apresentada nova(s) taxa referente à vistoria em imóveis (Conforme Tabela de Taxas de Expediente e Serviços Diversos do Código Tributário Municipal) com comprovante de pagamento.

#### Seção VI - Da Expedição de Certidão de Conclusão de Obra para edificações que possuam habite-se



Art. 8º Para a expedição da Certidão de Conclusão de Obra - CCO, a edificação deverá possuir habite-se, devendo serem apresentados os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada nos documentos de solicitação da Certidão de Conclusão de Obra;

II - Taxa referente à Certidão de Conclusão de Obra com comprovante de pagamento;

III - Taxa de vistoria em área urbana com comprovante de pagamento;

IV – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

§1º O analista responsável pela emissão da Certidão de Conclusão de Obra - CCO poderá solicitar ao responsável pela obra a descrição desta em formato digital.

§2º Será realizada vistoria na edificação por um Fiscal de Obras e Posturas do município;

§3º Para a emissão da Certidão de Conclusão de Obra - CCO solicitada posterior ao Habite-se, a edificação deverá estar conforme o projeto aprovado para o qual foi emitido o habite-se, sendo que no caso de alteração da edificação, essa deverá ser regularizada para que seja emitida a Certidão de Conclusão de Obra.

#### Seção VII – Do Alvará de Construção para Posto de Abastecimento de Combustível – P. A. C.

Art. 9º Para a emissão de Alvará de Construção de Posto de Abastecimento de Combustível, o interessado deverá apresentar, além da documentação descrita na Seção II dessa Instrução Normativa, os seguintes documentos:

I - Licença de Instalação expedido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

II - Documento de aprovação expedido pelo DERTINS, para obra com acesso pela rodovia e/ou sua faixa de domínio;

Parágrafo Único. Os processos de aprovação de Posto de Abastecimento de Combustível devem ser, obrigatoriamente, enviados para o Órgão Municipal responsável pela gestão e controle do trânsito urbano para análise e parecer do impacto no fluxo.

#### Seção VIII – Da Autenticação/Recarimbamento de Projeto Aprovado

Art. 10. Para a realização de autenticação/recarimbamento de projeto deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Taxa de autenticação/recarimbamento de projetos aprovados (ANEXO V do Código Tributário) com comprovante de pagamento;

II - Projeto anteriormente aprovado ou número do Processo do Alvará de Construção no e-Palmas;

III - Projeto a ser autenticado/recarimbado;

§1º No caso de haver alterações no projeto a ser autenticado/recarimbado com relação ao aprovado anteriormente, deve ser procedida pelo interessado à aprovação/regularização dos ambientes alterados, conforme procedimento de Alteração de Projeto Aprovado dessa Instrução Normativa;

§2º A Autenticação/recarimbamento de projeto aprovado consiste em assinatura eletrônica, no projeto submetido, de agente público responsável pela aprovação de projetos de edificação no Município de Palmas, conforme Decreto Municipal nº 2.486/2024.

#### Seção IX – Da Expedição da 2ª via do Alvará de Construção, Habite-se e Certidão de Conclusão de Obra - CCO

Art. 11. Para expedição da 2ª via do Alvará de Construção, Habite-se e Certidão de Conclusão de Obra – CCO, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Taxa referente à expedição da 2ª via (ANEXO V do Código Tributário) com comprovante de pagamento;

II - Projeto Aprovado ou número do Processo do Alvará de Construção, Habite-se ou CCO no e-Palmas, no caso do pedido ser realizado em processo diferente do processo que emitiu o documento solicitado;

Parágrafo Único. No caso de haver alteração da propriedade do imóvel em relação ao documento emitido anteriormente, deverá ser apresentado documento de propriedade atualizado do imóvel.

#### Seção X – Da Solicitação de Reemissão do Alvará de Construção ou Habite-se no Caso de Alteração do CCI

Art. 12. Para a solicitação de reemissão do Alvará de Construção ou Habite-se por motivo de alteração do CCI do imóvel após a emissão dos documentos aqui citados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada nos documentos de solicitação do serviço;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

III – Certidão Negativa de Débitos do imóvel junto ao Tesouro Municipal;

IV - Taxa referente à expedição da 2ª via (ANEXO V do Código Tributário) com comprovante de pagamento.

#### Seção XI – Da Alteração de Projeto Aprovado

Art. 13. Para a solicitação de alteração de projeto após a aprovação deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas atualizada;

III - Certidão de Uso e Ocupação do Solo do imóvel atualizada;

IV – Projeto arquitetônico ou de implantação com identificação por legenda da(s) parte(s) alterada(s);

V – ART/RRT de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente, caso haja mudança de área construída;

VI - ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente, caso haja mudança de área construída;

VII - Taxa de licença e execução de obras (Tabela 8 do Código Tributário) referente a área construída da(s) parte(s) alterada(s) com comprovante de pagamento;

VIII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

IX- Licença de Instalação expedida pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, nos casos previstos no Anexo I no Decreto nº 244/2002.

## Seção XII – Da Alteração de Proprietário em Projeto Aprovado

Art. 14. Para a solicitação de alteração de proprietário em projeto aprovado deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo (identificação) do projeto a ser aprovado;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas atualizada;

III – Projeto arquitetônico/implantação identificando o novo proprietário;

IV – ART/RRT de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente, identificando o novo proprietário;

V – ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente, identificando o novo proprietário;

VI – Taxa de consulta técnica (ANEXO V do Código Tributário) com comprovante de pagamento;

§1º A alteração do proprietário no alvará de construção, habite-se e certidão de conclusão de obra - CCO são realizadas automaticamente quando da alteração no cadastro imobiliário municipal, o qual somente é realizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

## Seção XIII – Da Alteração de Responsável Técnico pela Execução da Obra

Art. 15. Para a solicitação de alteração de responsável técnico pela execução da obra deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto aprovado;

II – ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente, emitido pelo novo responsável técnico pela execução da obra;

III – Taxa de Transferência de Responsabilidade Técnica (ANEXO V do Código Tributário) com comprovante de pagamento;

Parágrafo Único. A solicitação de habite-se por profissional diferente do responsável técnico pela execução da obra constante no alvará de construção não resulta em alteração de responsável técnico pela obra, salvo se este se manifestar documentalmente como tal.

## Capítulo II – Do Projeto Urbanístico

## Seção I – Da Análise Prévia dos Projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares

Art. 16. Para análise prévia dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares, deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais do proprietário e do cônjuge, se for o caso, ou no caso de pessoa jurídica, cópia do CNPJ, última alteração do Documento Constitutivo da empresa (Contrato Social ou Estatuto Social e Ata de Constituição de Diretoria), além de documentos pessoais dos administradores;

II – Projeto urbanístico anotado no CREA ou no CAU, consoante neste, no mínimo, de acordo com Art. 10 da Lei Federal nº 6766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99:

a) indicação das vias existentes adjacentes e dos loteamentos próximos, quando for o caso;

b) indicação do tipo de uso predominante na área;

c) indicação do remanejamento de lotes pretendido;

III – Via do memorial descritivo do projeto anotado no CREA, devidamente autenticado/carimbado;

IV – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) original de autoria do projeto arquitetônico expedida pelo CREA e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CAU, conforme atribuição profissional dos Conselhos específicos;

V – Comprovante de pagamento da taxa referente à exame técnico de projeto (Tabela 9 do Código Tributário Municipal);

VI – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VII – Certidão de Inteiro Teor ou Certidão Negativa de Ônus do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

VIII – Certidão de Uso e Ocupação do Solo dos lotes a serem remanejados.

§1º A denominação dos lotes deverá estar de acordo com instrumento de regulamentação específico sobre o assunto.

§2º Em parecer técnico, o analista se manifestará sobre o deferimento ou não do processo.

§3º Certidão de Inteiro Teor do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas é documento hábil comprobatório de propriedade e de todo histórico do imóvel, dispensando-se, quando apresentada, a juntada da Escritura Pública.

## Seção II – Da Aprovação dos Projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares

Art. 17. Para aprovação dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares deverá o interessado apresentar o requerimento a ser apensado ao mesmo processo de análise dos projetos, os seguintes documentos:

I – Certidão de Inteiro Teor ou Certidão Negativa de Ônus do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

II – Projeto anotadas no CREA ou no CAU, devidamente corrigido, se for o caso;

III – Via do memorial descritivo do projeto anotado no CREA ou no CAU, devidamente corrigido, se for o caso;

IV – Comprovante de pagamento da taxa referente a remanejamento de lotes (Tabela 9 do Código Tributário Municipal);

Parágrafo Único. Após a aprovação dos Projetos Urbanísticos, será expedida por esta Secretaria a respectiva Portaria de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares, consoante o disposto no Art. 1º, incisos I, II e III do Decreto n.º 349, de 30 de dezembro de 2005.

Seção III – Dos Projetos de Loteamento  
Subseção I - Da Consulta Prévia

Art. 18. Para consulta prévia dos projetos de loteamento o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Plantas e/ou documentos que contenham, no mínimo, de acordo com Art. 19 da Lei Municipal nº 468/94:

a) a localização da gleba a ser loteada em relação à área urbanizada mais próxima;

b) as divisas bem definidas das glebas ou terrenos confrontantes, acompanhado o documento assinado pelos proprietários vizinhos;

c) referências de nível (RN), com indicação exata de sua posição, e curvas de nível de metro em metro a elas relacionadas, bem como as dimensões lineares e angulares de toda a área da propriedade e o lançamento de coordenadas UTM ou LTM

referenciadas aos desenhos do Plano Diretor Urbano de Palmas (PDUP) ou ao Macroparcelamento;

d) a localização e característica dos cursos e demais reservas permanentes de água, dos bosques e cobertura vegetal significativas e das construções existentes;

e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de acesso conforme o Macroparcelamento das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da Gleba a ser loteada;

f) o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

g) as características, dimensões e localização das zonas de uso das glebas adjacentes;

h) parecer emitido pelas concessionárias afirmando que existe viabilidade técnica e financeira para o abastecimento de água tratada, coleta de esgoto sanitário e energia elétrica compatível com a densidade específica de habitantes a ser instalada no local que se pretende lotear;

i) outras informações adicionais de interesse para o empreendimento.

II - Estudo preliminar do projeto para parecer não conclusivo, mas sim a título de orientação, dos órgãos técnicos da Prefeitura envolvidos no processo.

§1º Quando se tratar de urbanização específica ou conjunto habitacional de natureza social, deverão ser apresentados também:

- a) indicação do tipo de unidade(s) a ser(em) implantada(s);
- b) característica geral de disposição das unidades;
- c) número máximo de unidades pretendido.

§2º A Prefeitura, de posse dos elementos solicitados no item anterior, deverá fornecer as diretrizes de planejamento urbano no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 20 da Lei Municipal nº 468/94.

#### Subseção II - Da Análise Prévia

Art. 19. De posse das diretrizes oficiais do planejamento urbano municipal, que vigorarão pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, de acordo com o parágrafo único do Art. 7º da Lei Federal nº 6.766/79, deverão ser apresentados, no mesmo processo, os seguintes documentos:

I - Certidão de Inteiro Teor ou Certidão Negativa de Ônus do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

II - Projeto urbanístico na escala mínima de 1:1000, anotado no CREA, constando neste, no mínimo:

- a) planta de localização na escala 1:10000, de acordo com art. 21 da Lei Municipal nº 468/94;
- b) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
- c) sistema de vias com a respectiva hierarquia, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;
- d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;
- e) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;
- f) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;
- g) indicação em planta e perfis de todas as linhas de

escoamento das águas pluviais, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79.

III - Memorial descritivo do projeto anotado no CREA, devidamente carimbada, constando neste no mínimo:

a) a listagem de lotes e áreas públicas e/ou verdes, de acordo com Art. 21 da Lei Municipal nº 468/94;

b) a descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona(s) de uso predominante, de acordo com o inciso 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

c) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas, de acordo com o inciso 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

d) a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento, de acordo com o inciso 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

e) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento e adjacências, de acordo com o inciso IV, § 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

IV - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) original de autoria dos projetos expedida pelo CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CAU, conforme atribuição profissional dos Conselhos específicos;

V - Comprovante de pagamento da taxa referente a exame técnico de projeto (Tabelas 9 do Código Tributário Municipal);

VI - Projetos:

- a) meio-fio ou guias e sarjetas;
- b) rede de escoamento de águas pluviais;
- c) sistema da rede de abastecimento de água;
- d) redes de energia elétrica e iluminação pública;
- e) projeto do sistema de redes de esgotamento sanitário;

f) pavimentação das vias do sistema secundário internas ao loteamento e das vias estruturais do sistema viário principal circundantes e definidoras da gleba a ser loteada.

#### Subseção III - Da Aprovação

Art. 20. De posse de parecer favorável à aprovação do processo, deverão ser apresentados, no mesmo processo, os seguintes documentos:

I - Escritura Pública registrada;

II - Certidão Negativa de Ônus do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

III - Comprovante de pagamento das taxas referente à execução de loteamentos (Tabela 9 do Código Tributário Municipal);

IV - Projetos solicitados no inciso VI do Art. 16 desta Instrução Normativa, devidamente corrigido, se for o caso, autenticados/carimbados pelo CREA ou CAU;

V - Memorial descritivo do projeto urbanístico, devidamente corrigido, se for o caso, autenticado/carimbado pelo CREA ou CAU;

VI - Todas as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida pelo CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CAU, correspondentes à autoria dos projetos e à responsabilidade técnica pela execução das obras;

VII - Declaração das empresas concessionárias de saneamento e de energia, aprovando os projetos correspondentes

e comprometendo-se com fornecimento exigido, estipulando os prazos de atendimento, de acordo com inciso II do Art. 22 da Lei Municipal nº 468/94;

VIII - Documento de aprovação do loteamento, no que se refere às questões ambientais, expedido pelo Naturatins, de acordo com inciso III do Art. 22 da Lei Municipal nº 468/94;

IX - Termo de Compromisso no qual o loteador se obrigará a executar, no prazo máximo de 01 (um) ano, de acordo com Art. 23 da Lei Municipal nº 468/94:

a) as obras das vias de circulação de loteamento com os respectivos marcos de alinhamento e de nivelamento;

b) a demarcação dos lotes, quadras e demais logradouros usando marcos definitivos de concreto segundo o padrão adotado pela Prefeitura;

c) as obras de escoamento de águas pluviais, na superfície ou através de galerias, conforme determinado pelo projeto aprovado;

d) as redes de iluminação pública, que após edificadas passarão para o patrimônio do Município;

e) o asfaltamento, com os respectivos serviços de águas pluviais compatíveis com os níveis da rede já existente e projetada para as regiões vizinhas e para o loteamento, de pelo menos a metade das vias estruturais do sistema viário principal, contíguo ao loteamento.

X - Escritura Pública na qual o interessado caucionará uma área loteada, como garantia da execução das obras exigidas no item anterior, cujo valor, a juízo da Prefeitura de Palmas, corresponda ao custo orçado dos serviços a serem realizados, na época da aprovação, de acordo com Art. 25 da Lei Municipal nº 468/94;

XI - Termo de Compromisso no qual o loteador compromete-se a permitir e facilitar a fiscalização das obras pela Prefeitura e/ou concessionárias, de acordo com o inciso 2º do Art. 23 da Lei Municipal nº 468/94;

XII - Cronograma de execução das obras descritas no § 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6766/79, com prazo máximo de 04 (quatro) anos para concluir.

Parágrafo Único. De acordo com Art. 24 da Lei Municipal nº 468/94, a Prefeitura, após a entrega de todos os documentos exigidos para a aprovação, terá o prazo de 90 (noventa) dias para emitir o Decreto de Aprovação do Loteamento ou apresentar pendências a serem sanadas.

### Capítulo III – Da instalação de Depósito de Gás

Art. 21. Para a instalação de Depósito de Gás, além da documentação descritos na Seção II desta Instrução Normativa, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

§1º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa, consoante ao Art. 22, § 3º, da Lei Municipal nº 1.156/2002 que normatiza os processos administrativos.

§2º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§3º Os processos de aprovação de Depósito de Gás em local de provável impacto no trânsito devem ser enviados para análise e parecer do Órgão Municipal Gestor do tráfego e controle de trânsito.

### Capítulo IV – Dos Prazos

Art. 22. O setor responsável pelas análises e aprovações de projetos deverá ser estruturado para obedecer aos seguintes prazos para a realização da análise dos processos:

I – análise prévia e emissão da Certidão de Aprovação do Projeto Arquitetônico: em até 15 (quinze) dias úteis;

II – análise de Alvará de Construção: em até 15 (quinze) dias úteis;

III – análise de renovação do Alvará de Construção: em até 15 (dez) dias úteis;

IV – análise para expedição da 2ª via do Alvará de Construção: em até 5 (cinco) dias úteis;

V – Autenticação/Recarimbamento de projeto aprovado: em até 5 (cinco) dias úteis;

VI – análise de projetos de moradia popular fornecido pela Prefeitura: em até 10 (dez) dias úteis;

VII – realização de vistoria para emissão de Habite-se: em até 15 (quinze) dias úteis;

VIII – análise de solicitação de Habite-se: em até 15 (quinze) dias úteis;

IX – análise de solicitação de Certidão de Conclusão de Obra - CCO: em até 15 (quinze) dias úteis;

X – análise prévia dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares: em até 15 (quinze) dias úteis;

XI – aprovação dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares: em até 10 (dez) dias úteis;

XII – consulta prévia dos projetos de loteamento o interessado: em até 21 (vinte e um) dias úteis;

XIII – expedição de Certidão de Uso do Solo: em até 5 (cinco) dias úteis.

§1º Os prazos estabelecidos nessa Instrução Normativa serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do processo no setor, sendo iniciados a cada novo recebimento.

§2º Os processos serão atendidos por ordem de chegada no setor, salvo os casos de obras públicas e demais previstos em legislação específica como prioridade.

§3º Em caso de a demanda de trabalho ser maior que a capacidade do setor responsável pelas análises e aprovações de projetos, os prazos aqui especificados ficam suspensos, permanecendo os processos a serem atendidos por ordem de chegada no setor.

### Capítulo V - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 23. A Prefeitura não reconhece a propriedade de nenhum imóvel através da emissão dos alvarás, habite-se, autorizações e certidões acima relacionadas.

Art. 24. Aos loteamentos promovidos pelo Poder Público, não serão exigidos taxas e emolumentos, conforme Lei Complementar nº 38/2001.

Art. 25. Para efeito desta Instrução Normativa, as Certidões de Matrícula, Certidões de Inteiro Teor, Certidões Negativa de Ônus e Certidões da Cadeia Dominial do imóvel emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, são consideradas atualizadas até 1 (um) ano a partir da data de sua emissão.

Art. 26. Estando o cadastro imobiliário do imóvel compatível com a propriedade apresentada no projeto arquitetônico e/ou de implantação, as certidões citadas no Art. 25 não precisam estar registradas em nome do proprietário indicado no projeto, servindo apenas para conferência de possíveis averbações e observações que impossibilitem a emissão do documento solicitado.

Art. 27. Essas determinações entram em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos processos que estão em trâmite nesta Municipalidade.



Art. 28. É Revogada a Instrução Normativa SEDUSR nº 01, de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais aos 16 dias do mês de maio de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Interino

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUSR Nº 02/2024

Regulamenta o Decreto no 1.490, de 30 de outubro de 2017, e suas alterações, dispondo sobre o trâmite dos processos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições visto a Lei 2.299/2017 e a Lei Orgânica de Palmas, combinado com o Decreto no 1.490, de 30 de outubro de 2017, em especial o Art. 17.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a presente instrução normativa que visa regulamentar, o trâmite processual do programa Adote uma Área Verde, criado pelo Decreto no 1.490, de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º. Cada processo deverá seguir o seguinte trâmite:

I. O Interessado deverá abrir processo no Resolve Palmas ou, de forma digital, no Portal do Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cidadao.palmas.to.gov.br>, indicando o objeto que pretende adotar, com os seguintes documentos e informações:

a) mapa de localização com a indicação do objeto a ser adotado;

b) certidão de Uso do Solo.

Art. 3º. Estando a área disponível para adoção, visto o interesse da municipalidade, o interessado será notificado, via E-mail, para protocolar no Resolve Palmas os seguintes documentos:

I. Pessoa física:

a) cópia dos documentos de identificação (RG e CPF);

b) comprovante de endereço;

c) certidão Negativa de Débitos Municipais do contribuinte atualizada (CND);

d) proposta de adoção (projeto de intervenção urbanística/paisagismo/arborização);

II. Pessoa Jurídica

a) Contrato Social registrado ou ata de eleição da atual diretoria, ou documento similar;

b) cópia dos documentos de identificação dos representantes (RG e CPF);

c) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

d) comprovante de endereço;

e) certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada (CND);

f) procuração (quando o requerente não for o seu representante legal);

g) projeto de arborização/paisagismo, com memorial descritivo acompanhado de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);

h) projeto de intervenções urbanísticas, com memorial descritivo acompanhado de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);

Parágrafo primeiro – A proposta de adoção pode ser convencional ou simplificada, observado os incisos II e III do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.490/2017, sendo que para elaboração da proposta de adoção convencional ou simplificada o interessado deverá atender os seguintes requisitos:

I. cumprir as diretrizes necessárias para adoção do objeto, conforme termos de referência, disponibilizados em cada processo;

II. os objetivos do Programa Palmas Mais Verde;

III. as diretrizes contidas no Plano de Arborização Urbana de Palmas, assim como as recomendações do seu respectivo manual.

Parágrafo segundo – Em caso de adoção simplificada, o interessado poderá apresentar croqui e demais documentos e informações, conforme § 2º, do Art. 12. do Decreto no 1.490, de 30 de outubro de 2017.

Art. 4º. A proposta de adoção será analisada por técnicos das pastas afetas ao Programa, conforme critérios dispostos no Decreto Municipal nº 1.490/2017, considerando as seguintes fases:

I - análise inicial da solicitação pelo órgão responsável pelo Desenvolvimento Urbano;

II - análise dos documentos, dados e informações previstos no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2024, com o parecer conclusivo pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

III - análise dos documentos, dados e informações, com o parecer conclusivo pelo órgão responsável pelo Trânsito e Mobilidade, quando solicitado pela SEDUSR;

IV - análise dos documentos, dados e informações, com o parecer conclusivo pelo órgão responsável pela Infraestrutura, quando solicitado pela SEDUSR;

V - análise dos documentos, dados e informações, com o parecer conclusivo pelo órgão responsável pelo Planejamento Urbano, quando solicitado pela SEDUSR;

VI - análise dos documentos, dados e informações, com o parecer conclusivo pelo departamento responsável pelo Ordenamento Urbano da SEDUSR;

Parágrafo Primeiro – O órgão municipal de desenvolvimento urbano poderá reprová-la proposta de adoção quando ela não alcançar os objetivos expressos no art. 3º do Decreto Municipal nº 1.490/2017.

Parágrafo Segundo – Caso a proposta de adoção não seja aprovada, em qualquer uma das fases, o interessado será notificado para realizar as adequações necessárias para nova análise, ou arquivamento do processo.

Art. 5º. Aprovada a proposta de adoção a parceria será firmada por meio do termo de adoção do Programa Palmas Mais Verde.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas as demais disposições pertinentes ao assunto.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais aos 16 dias do mês de maio de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Interino

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 034, DE 17 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 488 – DSG - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.437 em 05 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2024, referente ao Processo nº 2022052631, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de barracas a serem utilizadas nas Feiras Cobertas de Palmas.

	Servidor	Matrícula
Titular	Olivia Magalhães do Vale Dantas	413048848
Suplente	Luiz Gonçalves Feitosa	133021
Suplente	Welita Cátia Adorno Oliveira	413063982

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos dezessete dias do mês de maio de 2024.

CARLA MARTA VAZ ARAUJO DE PAULA  
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 488 - DSG.

### EXTRATO DE CONTRATO N º 027/2024

PROCESSO: 2022052631

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
CONTRATADO: MOVEISTO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de barracas a serem utilizadas nas Feiras Cobertas de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR: R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2024023283 nos termos da Lei nº 8.666/93.

Classificação Orçamentária: 2600. 23.692.7000.5005

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 15000000000103

Ficha: 20240440

Empenhos: 14805 e 14907

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de sua representante legal, a Senhora CARLA MARTA VAZ ARAUJO DE PAULA, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº XXX.513.041-XX e do RG nº X.2696XX – SSP/DFPC/GO– CONTRATANTE, MOVEISTO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.898.003/0001-04, com sede na Av. P-01, Quadra 34. Lotes 17 e 18, 5ª etapa, s/n, Setor Sul, Palmas/TO, CEP: 77064-631, neste ato representada pelo senhor ANTONIO JOSÉ VIEIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.XXX.374 SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº XXX.624.071-XX, como CONTRATADA.

## SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

### PORTARIA Nº 032/2024/GAB/SEMPsir, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL – SEMPSIR, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 63 – NM, de 22 de janeiro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ainda:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente, referente ao Processo Administrativo nº 2024002939, NUP nº 00000.0.018738/2024, Contrato nº 011/2024, cujo objeto é a Contratação, em caráter emergencial, de instituição de longa permanência – ILPI para acolhimento de pessoas idosas que se encontram em vulnerabilidade ou risco social e pessoal e sem amparo familiar, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPSIR, firmado com a Empresa Lar Doce Lar Residência Para Idosos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.517.287/0001-79.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Sônia Maria Lopes de Sousa	413019731
SUPLENTE	Ariana Queiroz de Moraes	413023764

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Arlenny Freitas da Silva Barboza	25831-1
SUPLENTE	Leonardo César Mota Castro	413017687

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial  
ATO Nº 63 – NM

#### PORTARIA Nº 037/2023/SEDES, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 63 – NM, de 22 de janeiro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato Nº. 44/2023 firmado com R.J.C. DE CARVALHO SERVIÇOS - ME, referente ao Processo nº 2022074556, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na manutenção corretiva, preventiva, e assistência técnica de modo continuado de elevador, instalado no edifício da sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Lívia Cristina de A. Santana	413019901
Suplente	Wilson Roberto Fonseca Santos	413033325

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os

melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º . Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2024..

Gabinete da Secretária, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial  
ATO Nº 63 – NM

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 043/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Flávia Martins Costa, matrícula: 41306374, com o encargo de Fiscal de Contrato, e Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413041859 como Suplente do instrumento relacionado abaixo:

Processo (NUP)	Objeto	Empresa / CNPJ	Nota de Empenho
00000.0.031835/2024	Contratação de Empresa especializada em serviço de locação e instalação de elementos de decoração para atender o evento "Aniversário de Palmas – 35 anos", nos dias 19 e 20 de maio de 2024, realizado por esta Fundação.	VALFLY DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 49.647.542/0001-40	Nº 14761

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 044/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Marcus Vinícius Rocha Silva, matrícula: 413017621, com o encargo de Fiscal de Contrato,



e Jefferson Lucas Araújo Leal, matrícula: 413054741 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo (NUP)	Objeto	Empresa / CNPJ	Nº do Contrato
00000.0.031301/2024	Contratação de apresentação musical com o cantor e compositor Braguinha Barroso, para interpretação da canção de Amor a Palmas durante a tradicional cerimônia do corte do bolo em comemoração aos 35 anos de Palmas, a ser realizado no dia 20 de maio de 2024 na praça Bosque dos Pioneiros em Palmas-TO.	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA ***320761** CNPJ: 34.245.227/0001-19	125/2024/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

PROCESSO NUP: 00000.0.031835/2024

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO "ANIVERSÁRIO DE PALMAS – 35 ANOS", NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO DE 2024, REALIZADO POR ESTA FUNDAÇÃO.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.031835/2024, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa VALFLY DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.647.542/0001-40, para serviço de locação e instalação de elementos de decoração para atender o evento "Aniversário de Palmas – 35 anos", nos dias 19 e 20 de maio de 2024, realizado por esta Fundação, conforme as exigências e as condições constantes no presente Termo de Referência nº 057/2024. O valor total da contratação é de R\$ 59.304,70 (cinquenta e nove mil e trezentos e quatro reais e setenta centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Subitem: 9903 – Serviços de decoração e ornamentação; Fonte: 15000000000199; Ficha: 20241295; Nota de Empenho nº 14761 de 14 de maio de 2024.

PALMAS/TO, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

PROCESSO: 00000.0.031301/2024 (VOLUME I) - FCP

INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR E COMPOSITOR BRAGUINHA BARROSO, PARA INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO DE AMOR A PALMAS, DURANTE A TRADIÇÃO CERIMÔNIA DO CORTE DO BOLO EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DE PALMAS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2024 NA PRAÇA BOSQUE DOS PIONEIROS EM PALMAS-TO.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.031301/2024, PARECER Nº 245/2024/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para contratação de show artístico musical com o cantor e compositor Braguinha Barroso, para apresentação na feira do Bosque, através de sua representante exclusiva, MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA \*\*\*320761\*\*, CNPJ nº 34.245.227/0001-19, conforme Termo de Referência nº 052/2024 e Justificativa nº 042/2024/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15010000000103, Ficha: 20242111, Nota de Empenho nº 14840, em 16 de maio de 2024.

PALMAS/TO, aos 16 dias de maio de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024/FCP

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.031301/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA \*\*\*320761\*\*

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de apresentação musical com o cantor e compositor Braguinha Barroso, através de sua empresária exclusiva MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA \*\*\*320761\*\*.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão

por conta da seguinte dotação:Gestão/Unidade:29.7100, Fonte:1500000000103, Programa de Trabalho:13.392.7000-4033, Elemento de Despesa:3.3.90.39, Nota de Empenho nº. 14840, de 16 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, portador do RG nº. XXX30.4XX SSP/GO, e CPF Nº XXX.858.911-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital doravante denominado CONTRATANTE, e MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA \*\*\*320761\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.245.227/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sra. Maria das Graças Barbosa Ferreira, portador do RG nº. XXX.653 2ª Via, CPF/MF nº. XXX.320.761-XX, doravante denominada CONTRATADA.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 60, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Marileuza Cirino dos Santos, CPF nº XXX.865.591-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 071/2024 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2024015074

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, programa

vinculado e financiado pelo Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho do município de Palmas-TO.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista CARLOS ALBERTO MACHADO MATOSO, matrícula nº 413049150, a partir de 15 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 9.520/1995, Portaria DSL/DSG FESP nº 17 de 28 de fevereiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Machado Matoso, Bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre, Coordenadora do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 072/2024 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2024015071

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista THAIS GISELLE MAIA DA SILVA, matrícula 413048969, a contar a partir de 28 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 9.520/1995 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Thais Giselle Maia da Silva, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

## PREVIPALMAS

### COMITÊ DE INVESTIMENTOS

#### ATA Nº 003/2024

Ata número três da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos - COMIN do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia quatorze de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na modalidade presencial. Presentes à reunião o Diretor de Investimentos Kauwe Eidi Torres Ueda (Presidente - Titular), Wilanildo de Almeida Pinheiro (Membro - Titular) e o Sr. Edivan Bezerra Martins (Membro - Titular). Primeiramente o Sr. Kauwe, informou que a reunião do Comitê de Investimentos foi antecipada do dia 16/05/2024 para esta data, devido ao recebimento do CUPOM referente a NTN-B 2055, ao qual cairá no dia 15/05/2024 em conta corrente e seria necessária uma alocação do referido recurso. Explanou ainda sobre o cenário econômico atual, no qual, os juros americanos que balizam todas as outras taxas do globo se mantem altas devido a resistência em baixar a inflação nos Estados Unidos. Diante disso, o Banco Central brasileiro está alterando o ritmo de queda da SELIC, e demonstrou sinais de que a partir do ano que vem, com mudança do Presidente do BACEN, irá cortar mais os juros, refletindo assim em um aumento dos juros futuros e elevando as taxas das NTN-Bs longas. Foi apresentado tabela ANBIMA com as taxas médias do dia 14/05/2024, no qual as NTN-Bs apresentam taxas superiores a 6% ao ano, adicionando o IPCA. Levando em consideração que nossa Taxa de Meta Atuarial é IPCA+4,94% ao ano, a aplicação neste Título Público Federal é bem interessante. O Sr. Kauwe reforçou que na data 15/05/2024, iremos receber aproximadamente R\$ 1.415.000,00 referente aos juros das NTN-B 2055. Diante disso, os membros do Comitê de Investimentos, por unanimidade,

sugeriram que além deste recurso oriundo da respectiva NTN-B, também alocasse mais um pouco de recursos que estão na conta arrecadadora no Banco do Brasil para aquisição de NTN-Bs 2035, pois vem apresentando melhores taxas e descasa um pouco dos outros Títulos Públicos Federais que o PREVIPALMAS já possui em carteira. Posteriormente foi discutido a forma de como seria feito a aquisição dos referidos Títulos. Sendo decidido que os recursos oriundos para essa aplicação seriam retirados do Fundo FPC, do fundo BB PREVID RF FLUXO FIC e adicionados ao valor a ser recebido dos juros da NTN-B 2055, perfazendo o montante a ser aplicado de R\$ 25 milhões de reais. Na fase de aquisição das NTN-Bs ficou decidido que solicitaríamos cotação por e-mail em todas as Instituições Credenciadas (BANCO DO BRASIL, ITAU UNIBANCO, SANTANDER, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a CORRETORA GENIAL) e seriam adquiridos os Títulos NTN-Bs que apresentassem a melhor taxa. Exaurida a pauta e assuntos correlatos, o Presidente do Comitê encerrou a reunião ordinária às 17 horas. Para fins de registro, Eu, Wilanildo de Almeida Pinheiro \_\_\_\_\_, designado pelo Sr. Presidente do Comitê para auxiliar nos trabalhos do Comitê de Investimentos lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.025586/2024  
 ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 084/2023  
 CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP  
 CONTRATADA: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.  
 VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93  
 RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000.4479 – Implementação das ações de transporte público coletivo, Natureza de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240132.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, até 16/05/2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024  
 SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, representada por seu presidente Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA por sua representante legal, a Sra. Nadge Terezinha Santos do Amaral, inscrita no CPF nº \*\*\*.572.320-\*\*.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.025586/2024  
 ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 084/2023  
 CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP  
 CONTRATADA: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93  
 RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000.4479 – Implementação das ações de transporte público coletivo, Natureza de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240132.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, até 14/05/2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024  
 SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas

- ATCP, representada por seu presidente Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME por sua representante legal, a Sra. Leonida Gavião Escobar, inscrita no CPF nº \*\*\*.720.190-\*\*.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.025586/2024  
 ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 084/2023  
 CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP  
 CONTRATADA: LICERI COMERCIO EM GERAL LTDA  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.  
 VALOR TOTAL: R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93  
 RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000.4479 – Implementação das ações de transporte público coletivo, Natureza de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240132.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, até 14/05/2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024  
 SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, representada por seu presidente Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa LICERI COMERCIO EM GERAL LTDA por seu representante legal, o Sr. Marcelo Augusto Cadona, inscrito no CPF nº \*\*\*.247.510-\*\*.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.025586/2024  
 ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 084/2023  
 CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP  
 CONTRATADA: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.  
 VALOR TOTAL: R\$ 757,70 (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93  
 RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000.4479 – Implementação das ações de transporte público coletivo, Natureza de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240132.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, até 16/05/2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024  
 SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, representada por seu presidente Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por sua representante legal, a Sra. Manuela de Oliveira Dantas, inscrita no CPF nº \*\*\*.089.743-\*\*.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.025586/2024  
 ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 084/2023  
 CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP  
 CONTRATADA: V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.894,30 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93



RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000.4479 – Implementação das ações de transporte público coletivo, Natureza de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240132.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, até 15/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, representada por seu presidente Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA por seu representante legal, o Sr. Daniel Lima dos Santos Lopes, inscrito no CPF nº \*\*\*.352.421-\*\*.

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

